



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de veículos tipo van sem motorista, serviço de natureza comum, continuada sob demanda, por diária, para o transporte de passageiros e de carga para atender a eventos, programados e não programados, realizados pelo TJRS no ano de 2025.

1.2. Características do Objeto:

Item	Descrição	Quantidade de diárias	Valor unitário das diárias	Valor total
1	Van de transporte, podendo ser de 9+1 ou 15+1 ocupantes ou de carga, conforme a necessidade	45	R\$	R\$

1.2.2. Por se tratar de projeção de despesa, a demanda estimada destes itens não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Poder Judiciário, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades deste Poder Judiciário, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

1.3. Fichas técnicas:

1.3.1. Van 15+1 lugares e superior						
	Motorização (L)	Altura (mm)	Largura (mm)	Comprimento (mm)	Distância entre eixos (mm)	Porta-malas
Configuração mínima da contratação	2.0	2.130	1.990	5.090	3.190	N/D
1.3.2. Van de 09+1 lugares						
Configuração mínima da contratação	1.5	2.010	1.975	5.330	3.270	N/D
1.3.3. Van de carga						
Configuração mínima da contratação	2.0	2.200	1.985	5.090	3.580	N/D

1.4. O Pedido de Compra se encontra no seguinte documento: Pedido de Compras (8338373), nº 1480/2025 do Thema.

2. JUSTIFICATIVA PARA O DISPÊNDIO FINANCEIRO

a) Motivação da contratação:

A demanda decorre da avançada idade da frota do TJRS, que devido a frequentes manutenções tornou-se antieconômica, sem condições de atendimento com segurança e conforto aos passageiros. Por tais razões, faz-se necessária a contratação do serviço de fornecimento de veículos tipo van por diária, para atender a demanda de eventos do TJRS no ano de 2025, capacitando o serviço de transporte a transportar os passageiros com segurança e conforto, proporcionando economicidade ao Poder Judiciário.

b) Referências a estudos técnicos preliminares, se houver: Dispensado, pois sua elaboração é facultada, nos termos do Art. 34 parágrafo único, inciso I do Ato 052/2023-P (7053673).

c) Vinculação da contratação pretendida com o planejamento estratégico e previsão no Plano de Contratações Anual: Não esta prevista no Plano de Contratação Anual 2025 (7261071), porém está alinhada com o [Mapa Estratégico 2021-2026](#) no que tange ao fomento da responsabilidade social e ambiental, pois o uso de veículos mais modernos, em detrimento da antiga frota própria, contribui para redução da emissão de poluentes pelos veículos e com o novo modal de transportes.

d) Identificador da despesa relacionada à presente demanda, no sistema Webverb: ID WEBVERB 35862.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO

3.1. Contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo van, sob demanda, por diária, para o transporte de passageiros e de carga para atender a eventos, programados e não programados, conforme critérios, especificações e necessidades descritos neste termo de referência e conforme detalhado abaixo.

3.1.1. O Contratante poderá solicitar a disponibilização de mais de um veículo simultaneamente.

3.2. Os veículos deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de uso ou 100.000km, o que vier primeiro. Os veículos poderão ser na cor branca ou prata. Todos os veículos em perfeitas condições de utilização, sendo necessária prévia avaliação e aprovação do

Gestor do Contrato.

3.3. Os veículos deverão estar equipados com sistema de freios com assistência à frenagem de última geração, consagrada na indústria automobilística, ofertada em linha de montagem das principais montadoras, independentemente das diferentes nomenclaturas e siglas usadas; direção com assistência elétrica e/ou hidráulica (ou superior); sistema de segurança com bolsas infláveis (airbag) duplo dianteiro, cintos de segurança traseiros de três pontos; faróis de neblina; travamento elétrico das portas por controle remoto; vidros elétricos (todos); controle elétrico dos espelhos retrovisores externos; desembaçador do vidro traseiro, câmera de ré e sinal sonoro auxiliar de estacionamento.

3.4. Deverão estar equipados, ainda, com apoio de cabeça nos bancos dianteiros e laterais traseiros; ar-condicionado original de fábrica; sistema de som multimídia, sendo todos originais de fábrica. Conter protetor de cárter (salvo algum impedimento técnico relevante); jogo de sobre tapetes e película automotiva nos vidros, com o máximo de escurecimento permitido na legislação.

3.5. Deverão ser fornecidos todos os demais itens e acessórios obrigatórios por lei não mencionados neste termo. Todos os acessórios aplicados nos veículos, que não sejam originais, devem ser homologados pelo fabricante. Todas as especificações aqui discriminadas devem ser constantes dos catálogos originais publicados pelo fabricante do veículo, não podendo haver modificações pela licitante para fins de enquadramento neste Termo de Referência.

3.6. É vedado o fornecimento de veículos com as seguintes características: de aluguel (táxi); com inscrições a título de propaganda ou identificações de quaisquer naturezas; movidos à GNV (Gás Natural Veicular) e os registrados em nome de pessoa física.

3.7. A Contratada deverá entregar o objeto acompanhado da seguinte documentação:

3.8. Documentos do veículo, de acordo com o Código Nacional de Trânsito;

3.9. A Contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar a quantidade de até 10 (dez) veículos simultaneamente, podendo ser utilizados quaisquer das tipologias.

3.10. Os veículos utilizados na prestação de serviço deverão estar identificados com a inscrição “A SERVIÇO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RS”, sendo permitida identificação da Contratada conforme legislação vigente. O modelo da identificação deverá ser submetido previamente à aprovação do CONTRATANTE, anteriormente ao início da prestação de serviço.

3.11. A Contratada deverá disponibilizar os veículos com cobertura de seguro, com Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo (RCFV), com Acidente Pessoais de Passageiro (APP), com cobertura adicional de assistência 24 horas com serviço de guincho para o veículo e transporte para todos os passageiros em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, nas mesmas condições de quilometragem Contratada, sem custo de franquia para o Contratante e com as seguintes coberturas:

3.11.1. A Contratada se obriga a pagar a franquia do seguro, solicitando, quando couber, o ressarcimento/reembolso ao Contratante.

3.12. Cobertura Contra Terceiros (RCFV - DM/DP): RCFV/DM - no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Danos Materiais; RCFV/DP- no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Danos Pessoais; Cobertura para Acidente Pessoais de Passageiro (APP): APP - Morte Acidental no valor de no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por pessoa e; APP - Invalidez Permanente no valor de no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por pessoa;

3.13. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina de escolha da Contratada, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro.

3.14. A entrega deverá ser realizada, no horário a ser definido na ordem de serviço, diretamente no Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, na Av. Venâncio Aires, 799, bairro Santana – Porto Alegre, ou outro endereço do Poder Judiciário dentro da cidade de Porto Alegre a ser informado posteriormente pelo gestor do contrato. Contatos poderão ser feitos pelo endereço eletrônico transporte_garagem@tjrs.jus.br.

3.15. A Contratada se obriga a quitar eventuais multas por infrações às leis de trânsito atribuídas aos veículos, solicitando, quando couber, o ressarcimento/reembolso ao Contratante.

3.16. Os veículos poderão ser substituídos, caso necessário, desde que sejam atendidas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante aprovação do Gestor do contrato.

3.17. Havendo necessidade de substituição do veículo por pane mecânica ou avaria que impossibilite a utilização, deverá ser disponibilizado veículo substituto em até 6 (seis) horas.

3.18. Na hipótese do item acima, o veículo deverá estar em excelente estado de conservação, ou seja, lataria sem arranhões ou amassados, pneus em bom estado de conservação, rodas sem arranhões, cintos de segurança e palhetas em funcionamento, bancos sem danificações, luzes do painel e lâmpadas em funcionamento, troca de óleo efetuada, nível da água verificado, manutenção do veículo em dia, principalmente parte elétrica, freios e amortecedores. Reservando-se a Contratante o direito de efetuar a vistoria no veículo antes da disponibilização.

3.19. Somente os veículos que forem solicitados formalmente pela Contratante poderão gerar custos relativos à locação.

3.20. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

3.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Tribunal, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.22. As manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade da Contratada, incluindo todos os custos envolvidos.

3.23. Considerar-se-á como diária a efetiva contraprestação de serviço por 1 (um) dia de trabalho, compreendendo o período entre a hora agendada e às 23h59min do mesmo dia.

3.24. As solicitações de serviço serão realizadas por meio de ordens de serviço enviadas para a Contratada com a antecedência mínima de 24 horas em relação ao evento, na qual conste, no mínimo, nome do solicitante, ramal ou celular para contato, data e horário do deslocamento a ser realizado, data e horário previsto para retorno, local de destino ou itinerário previsto, distância entre

comarcas estimada a ser percorrida e lista de passageiros quando for o caso.

3.25. Até as 18h do dia anterior à viagem, deverá ser informado pela Contratada o veículo (marca, modelo, ano e placa) que será utilizado no serviço.

3.26. Excepcionalmente, em casos especiais, a requisição de veículo poderá ser feita sem a observância das 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme a necessidade do serviço, sendo, nesse caso, limitado à quantidade de 1 (um) veículo.

3.27. Os veículos ficarão à disposição da Contratante conforme a demanda.

3.28. O pagamento será mensal, de acordo com o número de veículos efetivamente utilizados.

3.29. Os serviços, que são de natureza sob demanda, por diária, poderão ser executados em todo o território do estado do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina.

3.30. Os veículos deverão estar equipados com todos os componentes de segurança obrigatórios, além de apresentar todas as condições mecânicas e legais para rodagem.

3.31. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas, tais como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro, pedágios, custos com alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive quanto à quilometragem livre percorrida.

3.32. Deverão ser cumpridos todos os horários estabelecidos para os deslocamentos.

3.33. Os serviços poderão ser executados durante os 7 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados.

3.34. A Contratada deverá inspecionar os veículos antes dos deslocamentos, verificando o funcionamento, a limpeza e condições de manutenção, bem como conferir ao final da viagem qualquer item ou conteúdo esquecido no seu interior, comunicando ao Contratante.

3.35. Os deslocamentos poderão incluir visitas a diversos locais no mesmo dia.

3.36. Nos deslocamentos às comarcas do interior do Estado e no território do estado de Santa Catarina, poderão ocorrer situações emergenciais que exijam alteração nos trechos e no quantitativo de diárias inicialmente estabelecidos.

3.37. O abastecimento de combustível será de responsabilidade da Contratante.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Considerando tratar-se de contratação de serviços comuns, haverá dispensa de licitação com disputa eletrônica, consoante o disposto no art. 75, parágrafo II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O critério de julgamento será: Menor preço global

4.2.1. Justificativa para adoção, se for o caso, da avaliação por lote ou global: Justifica-se a eleição do menor preço global uma vez que podem ser acionadas quaisquer tipos dos veículos e, ainda, em concomitância. Ademais, considerando que se trata de contratação por dispensa de valor, com prazo de vigência até 31/12/2025, para fins de gestão contratual, não se justifica a realização de 03 contratos.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE

5.1. Para fins de habilitação jurídica, as licitantes deverão apresentar :

(a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

(b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física, ou comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

(c) Declaração de habilitação;

(d) Declaração de composição societária e de nepotismo;

(e) Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se tratar dessas espécies.

5.2. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, as licitantes deverão apresentar:

(a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

(b) CR FGTS – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

(c) CND – certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal (conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014) e pelas Fazendas Públicas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

(d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

5.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar :

(a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme Lei nº 11.101/05,

expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

(a.1) Em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, fica a licitante obrigada a comprovar que o respectivo plano de recuperação foi aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

(a.2) A comprovação de que trata a alínea "a.1" não exige a licitante de atender aos demais requisitos de habilitação, inclusive aqueles relativos à qualificação econômico-financeira.

5.4. Para fins de qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar:

(a) Atestado(s), declaração(ões), ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da Licitante, de que os veículos a serem fornecidos possuem no máximo 05 anos de uso ou 100.000 Km e que possuem capacidade para atendimento nas 03 modalidades requeridas.

5.4.1. Os atestados poderão ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc.

5.4.2. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante, ou por outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente a um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, participantes desta licitação.

5.4.3. Não será permitida a apresentação de atestado de capacidade técnica em nome do fabricante, exceto se a própria licitante for fabricante do produto.

6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA

6.1. Deverá ser exigida apresentação de documentação ambiental acompanhando a proposta final das licitantes?

Não, conforme Parecer ECOJUS (8247812).

7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, COOPERATIVAS E SUBCONTRATAÇÃO

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica, a fim de afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que individualmente poderiam prestar os serviços reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipulação de preços. Ademais, o objeto, a natureza da contratação e o cotejo de contratações similares realizadas por esta Administração na forma ora proposta autorizam o entendimento de que restaram atendidos os interesses públicos de competitividade, igualdade de condições, e eficiência na utilização dos recursos públicos.

8. GARANTIA DO CONTRATO

8.1. Deverá ser exigida a prestação de garantia de execução contratual, conforme texto encontrado nos subitens a seguir? **Não. Considerando se tratar de contratação de baixo valor, sob demanda, cuja eleição pela dispensa de licitação se dará com base no menor valor da proposta e pela urgência, não se mostra conveniente a exigência de garantia contratual, uma vez que: (i) tal exigência oneraria a contratação; (ii) a exigência de garantia contratual atrasaria o andamento do certame, uma vez que conforme disposições legais, caso a empresa venha a apresentar garantia na modalidade seguro-garantia, o prazo para tanto é de 30 dias a contar da assinatura do contrato, não havendo, por consequência, prazo viável para tanto; (iii) a contratação se dará sob demanda, sendo que os pagamentos somente serão adimplidos após o regular ateste do gestor; (iv) estão sendo previstas sanções em caso de descumprimento da contratação.**

9. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 Para a estimativa de valores foram utilizados 03 orçamentos, o que atende ao item 23, IV, da Lei de Licitações, quais sejam:

	TRANSTUR (8213720)	PONTUAL (8213722)	JUSEPE (8213725)	Val
Van 9+1	R\$ 950,00	R\$ 1.680,00 (van 7+1)	R\$ 1.090,00	R\$
Van 15+1	R\$ 950,00	R\$ 1.420,00	R\$ 1.090,00	R\$
Van de carga	R\$ 950,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.090,00	R\$

Assim, considerando os valores médios, em cálculo aritmético que soma os 03 valores e divide por três, das contratações na forma global tem-se que o valor é de R\$ 1.240,00 por diária. Justifica-se o cálculo a partir da maior média pois a contratação permitirá o uso de qualquer veículo entre os elencados no Item 1.3, portanto, o valor estimado deve abranger todas as tipologias de veículos especificadas no objeto.

Com a estimativa para cada diária sendo R\$ 1.240,00, e a estimativa total de diárias sendo 45, tem-se como valor total estimado para a contratação R\$ 55.800,00.

10. DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Além das cláusulas contidas nos documentos padrões do TJRS, as seguintes:

10.1. Obrigações da Contratada:

10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente

seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Tribunal de Justiça do RS, inclusive por danos causados a terceiros.

10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.3. Esclarecer, no momento da entrega, todo o funcionamento dos equipamentos dos veículos, conforme solicitação do gestor.

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.5. Durante o período de vigência do contrato, a licitante Contratada, obriga-se a efetuar a substituição/troca dos veículos, no caso destes virem a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, nos prazos e condições fixados neste Termo de Referência.

10.1.6. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da Contratada junto ao Contratante para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo Contratante.

10.1.7. Apresentar a relação nominal dos empregados que terão acesso às dependências do Contratante, caso necessário para a execução do serviço.

10.1.8. Manter seus empregados devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do Contratante.

10.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Contratante.

10.1.10. Informar imediatamente ao Contratante toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

10.1.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais e prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.12. Zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados, informações e sistemas relacionados com a execução deste contrato, para que se façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alteração indevidos, assegurando a conformidade com o ordenamento jurídico, com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e com o Ato nº 037/2020-P deste Tribunal de Justiça, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

10.1.13. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

10.1.14. Cumprir e manter atualizados todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao objeto do contrato.

10.2 Obrigações da Contratante:

10.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

10.2.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, para a fiel execução do contrato.

10.2.5. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, devidamente identificados, às suas dependências, para a entrega dos produtos.

10.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste contrato será acompanhada por gestor e fiscais, designados pelo CONTRATANTE, que deverão atestar, na nota fiscal ou em relatório específico, a correta execução dos serviços ou fornecimento dos bens objeto deste ajuste, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Os gestores e fiscais atuarão em consonância com o disposto no Ato nº 75/2024-P, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2. O CONTRATANTE verificará o cumprimento dos termos contidos neste contrato, solicitando correção, quando não atendido o que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

11.3. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela perfeita execução do contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa ficará sujeita às sanções padrões previstas na cláusula padrão deste TJRS.

12.2. Sem prejuízo das demais penalidades, serão aplicadas multas caso a Contratada incorra em alguma das condutas constantes das Tabelas de Condutas 1 e 2 abaixo, sendo instaurado procedimento administrativo autônomo para apuração da irregularidade e aplicação de sanções, onde será assegurada a ampla defesa e o contraditório, observado o disposto nas normas vigentes:

Tabela de condutas 1:

ID	CONDUTAS	PENALIDADES
01	O atraso injustificado na entrega dos bens ou na prestação do serviço	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da inadimplida por dia de atraso, observado o máximo de 20% (vinte por cento) global anual do contrato, de modo que o atraso superior a 3 (três) dias autoriza a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato, incidindo, neste caso, unicamente a multa do item 6 da tabela 2.
02	Deixar de entregar o produto ou deixar de prestar o serviço por culpa da Contratada (inexecução parcial)	Multa de 10 a 20% sobre o valor da parcela inadimplida.
03	Inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução, quando prevista, ainda que seja para reforço/prorrogação de vigência	Aplicar-se-á multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 3 (três) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.
04	Deixar de manter, na vigência do contrato, as condições originais de habilitação.	Multa de 2% (dois por cento), por evento, calculada sobre o valor mensal do contrato, caso de rescisão por este motivo, incidirá a multa do item 6 da tabela 2.

Tabela de condutas 2:

ID	CONDUTAS	PENALIDADES
01	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quando não haja previsão de conduta específica; ou quando o preposto ou responsável técnico não se apresentar em reunião pré-agendada;	Primeira vez: Advertência Segunda vez e seguintes: Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor mensal estimado do contrato por dia de inadimplência, gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato.
02	O não cumprimento de cláusulas contratuais, quando não haja previsão de conduta específica; ou o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; ou quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou não atenda às necessidades;	Multa de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato por dia de inadimplência e/ou falta de atendimento, gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato.
03	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando não haja previsão de conduta específica;	Multa de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor global do contrato por dia de inadimplência e/ou falta de atendimento, gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
04	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa; ou agir de má-fé na relação contratual; ou frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato;	Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

05	Abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução total contratual quando não haja previsão de conduta específica; ou Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica; ou Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei; ou A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato; ou A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;	Multa de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) global anual do contrato.
06	Descumprimento ou inexecução total do contrato/obrigações que gere a rescisão contratual.	Multa de 10 a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo de eventual indenização pela derivada de perdas e danos causados Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro das infrações cometidas.

13. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cláusula padrão deste TJRS.

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os valores unitários serão reajustados anualmente, na proporção da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Federal em legislação posterior aplicável à espécie, tomando-se como índice inicial o do mês de apuração do valor estimado da licitação.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência deste contrato será até 31/12/2025, não sendo permitida a sua prorrogação.

16. REFERÊNCIA LEGAL QUE REGULA A MATÉRIA

Lei Federal nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Decreto Estadual nº 57.037/2023;

Decreto Estadual nº 57.154/2023.

17. GESTORES, TITULAR E SUBSTITUTO (inserir nome completo, cargo e matrícula):

Titular: Marcelo Winter Nicola, Operador de Micro Informática, ID 3374246.

Substituto: Everton Piacenski Machado, Oficial Superior Judiciário, ID 3371239.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Silveira de Andrades, Chefe de Seção**, em 12/08/2025, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Rizzatti Tedesco, Chefe de Serviço**, em 12/08/2025, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Rosa Formágio, Técnico(a) do Poder Judiciário**, em 12/08/2025, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8342867** e o código CRC **9B5DB8E7**.